



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2492 DE 10 DE outubro DE 1984.

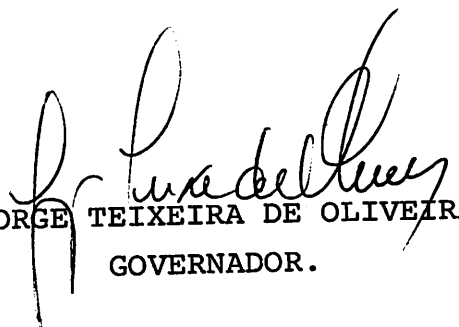
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Polícia Militar de Rondônia, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983 conforme discriminação:

I TRIMESTRE	1.688.225.789,00
II TRIMESTRE	1.643.323.312,00
III TRIMESTRE	2.636.200.752,00
IV TRIMESTRE	364.611.147,00
TOTAL	6.332.361.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR.

Publicado no Diário Oficial
n.º 679 de dia 15/10/84

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2492 DE 10 DE outubro DE 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quatro Trimestrais no Orçamento Vigente da Polícia Militar de Rondônia, estabelecida pelo Decreto nº 1.808 de 28 de dezembro de 1983 conforme discriminação:

1.688.225.789,00	I TRIMESTRE
1.643.323.312,00	II TRIMESTRE
2.636.200.752,00	III TRIMESTRE
364.611.147,00	IV TRIMESTRE
6.332.361.000,00	TOTAL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR.